



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços 0128/2015
Pregão Eletrônico 033/2015

O MUNICÍPIO DE GUARATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, centro, inscrito no CNPJ nº. 76.017.474/0001-08, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Evani Cordeiro Justus, doravante denominada **CONTRATANTE**, em virtude dos vícios e irregularidades presentes na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, resolve cancelar o Registro de Preços com a Empresa **LICISUL COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Anne Frank, nº 3189-B, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.650-020 inscrita no CNPJ nº 21.112.066/0001-43, representada pelo Sócio Administrador Sr. **Gustavo Afonso dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 9.607.512-0 SSP/Pr. e inscrito no CPF nº 084.052.299-14. O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 0128/2015, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2015, instalado para a aquisição de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades de cestas básicas, para as famílias atendidas nos programas da Proteção Básica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e da Proteção Especial do Centro de Referência de Especialidade da Assistência Social - CREAS, atendendo pedido da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, e está em conformidade com a cláusula nº 11 da ata de Registro de Preços e a lei 8.666/93.

A decisão de cancelamento da ata está alicerçada sobre os documentos, informações e análise técnica encartados nos processos administrativos nº 04208/2016 que indeferiu o pedido de Reequilíbrio Econômico, formulado pela empresa. Aberto espaço ao exercício do contraditório, a empresa manifestou-se solicitando o cancelamento. Assim fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 128/2015, a partir de 18/04/2016, nos termos da cláusula nº 11 da presente Ata e do artigo nº 78 da Lei 8.666/93.

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Guaratuba, 18 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal
CPF n.º 007.474.159-43